

PROJETO	COLUNA	REVISÃO
08/10/17	04	01

DN - 4918

CONTRATO DE CONCESSÃO DA MARCA VW ANEXO I

A
SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA
FI C51 29 QD 01 LT 11 ROD. PA 150, KM07
MARABA - PA

Filial: DN - 1940 (PAT)
AV. ARAGUAIA, 3360
REDENCAO - PA

Filial: DN - 1954 (PAT)
ESTRADA DE ACESSO A FERROVIA KM 4,5
PARAUPEBAS - PA

Como parte integrante do supracitado contrato levamos ao seu conhecimento que, até nova comunicação que modifique a presente nomeação, a área de influência atribuída à V.Sas. é composta dos seguintes municípios:

ABEL FIGUEIREDO
AGUA AZUL DO NORTE
ANNACH
BOM JESUS DO TOCANTINS
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
BREU BRANCO
CANAA DOS CARAJAS
CONCEICAO DO ARAGUAIA
CUMARU DO NORTE
CURIONOPOLIS
DOM ELISEU
ELDORADO DOS CARAJAS
FLORESTA DO ARAGUAIA
GOIANESIA DO PARA
ITUPIRANGA
JACUNDA
MARABA
NOVA IPIXUNA
NOVO REPARTIMENTO
OURILANDIA DO NORTE
PALESTINA DO PARA

PARAGOMINAS
PARAUPEBAS
PAU D ARCO
PICARRA
REDENCAO
RIO MARIA
RONDON DO PARA
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SANTANA DO ARAGUAIA
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SAO FELIX DO XINGU
SAO GERALDO DO ARAGUAIA
SAO JOAO DO ARAGUAIA
SAPUCAIA
TAILANDIA
TUCUMA
TUCURUI
ULIANOPOLIS
XINGUARA



São Paulo, 20 de agosto de 2012.

Atenciosamente,

Diretor MAN

Diretor MAN

De Acordo:

SULPARA CAMINHOS E MAQUINAS LTDA

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA A PRAZO DE VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS

1. OBJETO

Venda, pela **MAN LATIN AMERICA** à **COMPRADORA**, para pagamento a prazo (**FATURAMENTO A PRAZO**) dos seguintes produtos: a) veículos novos, nacionais ou importados, por ela produzidos ou fornecidos (**VEÍCULOS**); b) peças e acessórios a eles aplicáveis, por ela produzidos ou fornecidos (**P&A**). Quando referidos em conjunto, **VEÍCULOS** e **P&A** serão denominados **PRODUTOS**.

O **FATURAMENTO A PRAZO** é condicionado à avaliação das condições de crédito da **COMPRADORA** e à inexistência de qualquer espécie de impedimento em relação a ela.

2. NORMAS ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO A PRAZO DE VEÍCULOS

2.1. A **MAN LATIN AMERICA**, a seu exclusivo critério, efetuará **FATURAMENTO A PRAZO** de **VEÍCULOS** cujos pedidos tiver aceito, conforme as encomendas feitas pela **COMPRADORA**.

2.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, mais o tempo de transporte, contado da data de emissão da Nota Fiscal de **FATURAMENTO A PRAZO**.

3. NORMAS ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO A PRAZO DE P&A

3.1. A **MAN LATIN AMERICA** efetuará, exclusivamente na modalidade **FATURAMENTO A PRAZO**, o fornecimento de **P&A** cujos pedidos tiver aceito, conforme encomendas feitas pela **COMPRADORA**.

3.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, mais o tempo de transporte, contado da data de emissão da Nota Fiscal de **FATURAMENTO A PRAZO**.

4. NORMAS COMUNS PARA FATURAMENTO A PRAZO DOS PRODUTOS

4.1. DUPLICATAS

Os **FATURAMENTOS A PRAZO** serão representados por **DUPLICATAS**, as quais expressarão as condições da operação e serão reconhecidas pela **COMPRADORA** como aceitas, para todos os efeitos de direito, independente de qualquer outra formalidade, desde a entrega comprovada dos **PRODUTOS** a elas correspondentes.

4.2. JUROS

Durante o prazo para pagamento não haverá incidência de juros.

1

4.3. FORMAS DE PAGAMENTO

A critério da **COMPRADORA**, o pagamento será feito através de débito automático em sua conta corrente junto à **MAN LATIN AMERICA**, ou através de recursos disponíveis no Sistema de Crédito Rotativo administrado pelo Banco Volkswagen.

Na data em que for efetivado e comprovado o pagamento, a **DUPLICATA** a ele correspondente será considerada quitada, para todos os efeitos de direito, independente de qualquer outra formalidade, considerando-se automaticamente extinto o **PENHOR MERCANTIL** objeto da Cláusula 4.4., em relação à operação quitada.

4.4. PENHOR MERCANTIL

A **COMPRADORA**, na forma dos Artigos 1.447 a 1.450 do Código Civil, dá, em **PENHOR MERCANTIL**, à **MAN LATIN AMERICA**, todos os **PRODUTOS** que comprar nos termos deste contrato, autorizando-a fazer constar, no corpo das Notas Fiscais de **FATURAMENTO A PRAZO**, a constituição desta cláusula a seu favor.

I. Os **PRODUTOS** dados em **PENHOR MERCANTIL**, por força da "CLÁUSULA CONSTITUTI", ficarão em poder da **COMPRADORA**, sob guarda e conservação do(s) **GARANTIDOR(ES)**, na qualidade de fiél(is) depositário(s), o(s) qual(is) assume(m) este encargo ciente(s) das responsabilidades que a este respeito lhe(s) incumbe(m) as leis civil e penal.

II. A **MAN LATIN AMERICA** fica expressamente autorizada a vender, pública ou particularmente, os **PRODUTOS** dados em **PENHOR MERCANTIL**, ocorrendo quaisquer dos casos previstos da Cláusula 7, podendo: a) receber, dar quitação parcial ou total e assinar todos os documentos necessários à formalização da venda; b) praticar todos os atos necessários ao aperfeiçoamento da transação, inclusive transmitir a propriedade dos **PRODUTOS** e todos os direitos a eles inerentes. A **COMPRADORA**, bem como os seus sucessores, ficam obrigados a considerar a venda assim realizada como boa, firme e valiosa, a qualquer título. A **MAN LATIN AMERICA** fica obrigada a aplicar o preço alcançado na

venda no pagamento do **FATURAMENTO A PRAZO**, colocando à disposição da **COMPRADORA** o saldo excedente que houver.

III. Se o preço alcançado na venda dos **PRODUTOS** não permitir a satisfação total do saldo devedor, neste incluídos os encargos decorrentes da **INADIMPLÊNCIA** e as **DESPESAS** comprovadamente verificadas, a **COMPRADORA** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** permanecerá(ão) solidariamente responsável(is) até o pleno e integral pagamento do débito.

IV. A **MAN LATIN AMERICA** poderá, a todo tempo e independente de qualquer formalidade, fiscalizar a situação e o estado dos **PRODUTOS**, obrigando-se a **COMPRADORA** a lhe fornecer todas as informações, livros, documentos e papéis com eles e com este instrumento relacionados, que lhe sejam solicitados.

2

5. FIANÇA

O(s) **GARANTIDOR(ES)** assina(m) este instrumento também na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), solidariamente responsável(is) pelo cumprimento das obrigações assumidas pela **COMPRADORA**.

I. A **FIANÇA** é firmada nos termos dos Artigos 818 a 839 do Código Civil, sendo certo que o(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, aos direitos e benefícios que lhe(s) conferem os Artigos 827, 830, 834, 835, 838 e 839.

II. O(s) fiador(es), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que seja(m) expressamente notificado(s) pela **MAN LATIN AMERICA**, fará(ão) o pagamento dos débitos da **COMPRADORA**, que lhe(s) sejam apontados.

III. A fiança terá vigência até que a **COMPRADORA** tenha cumprido, integralmente, todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

6. INADIMPLÊNCIA

A falta de qualquer pagamento no prazo estipulado determinará, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento e independente da constituição formal da **COMPRADORA** em mora: a) juros de mora calculados pela variação da taxa SELIC acrescida de 0,5% (meio por cento); b) multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor principal do débito, na data do vencimento.

7. VENCIMENTO ANTECIPADO

A **MAN LATIN AMERICA** poderá considerar este instrumento antecipadamente vencido, nos seguintes casos: a) qualquer das hipóteses previstas no Artigo 1.425 do Código Civil; b) descumprimento, pela **COMPRADORA**, de qualquer cláusula ou condição estipulada neste instrumento; c) falta de substituto(s) idôneo(s), indicado(s) pela **COMPRADORA** e aceito(s) pela **MAN LATIN AMERICA**, em razão de falecimento ou de insolvência do(s) **GARANTIDOR(ES)**.

8. DESPESAS

Em caso de necessitar recorrer a meios extrajudiciais ou judiciais para a defesa dos seus direitos, ou para haver, da **COMPRADORA** e ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**, o que lhe seja devido em razão deste instrumento, a **MAN LATIN AMERICA** terá direito ao ressarcimento integral: a) das despesas administrativas e ou judiciais que forem comprovadas; b) dos honorários de advogados que contratar, aplicados sobre o valor total do débito, ou do acordo eventualmente feito, no percentual de até 5% (cinco por cento) para solução amigável, ou de até 10% (dez por cento) em caso de ações até final julgamento, nesta hipótese após compensados os honorários da sucumbência, determinados na decisão judicial.

3

9. NOVAÇÃO E RENÚNCIA

O não exercício, ou o exercício tardio, pela **MAN LATIN AMERICA**, dos seus direitos e faculdades decorrentes deste instrumento, não constituirão renúncia ou novação em favor da **COMPRADORA** e o ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**. Não constituirá renúncia, também, o recebimento apenas do principal, ficando a quitação condicionada ao recebimento dos encargos pela **INADIMPLÊNCIA** e pelas **DESPESAS**.

10. TRIBUTOS E REGISTRO

Todos os tributos e taxas incidentes sobre as operações previstas neste instrumento e nos seus eventuais aditamentos, bem como os emolumentos para o registro em Cartório de Títulos e Documentos, são de responsabilidade da **COMPRADORA**.

11. PRAZO E RESCISÃO

Este instrumento é celebrado por prazo indeterminado, em caráter irrevogável, e obriga as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

- I. Poderá ser rescindido nos seguintes casos: a) se vier a ser rescindido o Contrato de Concessão vigente entre as **PARTES**, automaticamente; b) por qualquer das **PARTES**, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, imotivadamente; c) pela **PARTE** inocente, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, motivadamente, em razão do descumprimento de obrigação contratual especificada na notificação, salvo se, antes de vencido este prazo, houver sido cumprida a obrigação notificada.
- II. Nas hipóteses de que tratam os itens (I.a) e (I.b), supra, a rescisão não determinará a composição de qualquer espécie de indenização em relação às operações previstas neste instrumento.
- III. Na hipótese de que trata o item (I.c), supra, a **PARTE** que der causa à rescisão responderá pelas perdas e danos decorrentes.

12. FORO

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, sendo facultado à **MAN LATIN AMERICA** optar pelo foro de domicílio, ou da **COMPRADORA**, ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**, ou, ainda, dos seus Escritórios Regionais.

NOTA:

AS ASSINATURAS ESTÃO LANÇADAS NO QUADRO Nº 2 DO PREÂMBULO DESTES INSTRUMENTO (FLS.1)

Quadro N° 2 Assinaturas

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

SUPERA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

José Francisco Diamantino

Gilberto Leite

Fidorez

Martim de Oliveira Leite

Testemunhas

Nome:

R.G.:

(Reconhecer Firmas)

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série G
Nº 001604453

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série G
Nº 001604452

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série G
Nº 001604450

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série G
Nº 001604451